

Lei nº: 339 de 19 de Maio de 1989.

"Autoriza o Prefeito Municipal a Celebrar, Tesmo  
de Cooperação e Aditivos"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por  
seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a  
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de São Gonçalo  
do Rio Abaixo, autorizado a assinar qualquer Convênio, Tesmo de  
Cooperação e Tesmos Aditivos com a Secretaria de Estado de Tra-  
balho e Ação Social, em nome do Município, das recibos e quita-  
ção, bem como assinar Compromisso de prestação de Contas.

Art. 2º - Ficam ratificadas Todos os Acordos, Termos de  
Cooperação e Aditamentos firmados pelo Senhor Prefeito Municipa-  
l com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo de Rio Abaixo, 19 de maio de 1989.  
José Felisberto Fonseca | PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 19 dias do  
mês de maio de 1989.

Luiz Gonzaga Fonseca | CHEFE DE GABINETE